



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2016 - Inexigibilidade Nº: 000001/2016

O Município de [Rio Doce/MG](#), com endereço à [Rua Antônio da Conceição Saraiva](#), nº 19, CNPJ nº [18.316.265/0001-69](#), isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00003/2016** na modalidade **Inexigibilidade nº 000001/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pelas demais condições fixadas neste edital.

RETIRADA DO EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - TEL: (31) 38835242
EMAIL: licitacao@riodoce.mg.gov.br

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação - [Prefeitura Municipal de Rio Doce / MG](#).
DIA e HORÁRIO: [16/02/2016 12:30](#) hs

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":
LOCAL: Setor de Compras / Licitação - [Prefeitura Municipal de Rio Doce / MG](#).
DIA e HORÁRIO: [16/02/2016 12:30](#) hs

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste certame é o **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS**, conforme anexos:

- 1.1.1 - Anexo I - Memorial Descritivo;
- 1.1.2 - Anexo I-A- Formulário Padrão de Proposta;
- 1.1.3 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- 1.1.4 - Anexo III - Declaração Superveniência de Fato Impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88;
- 1.1.5 - Anexo IV - Minuta de Contrato.

2 - LOCAL REQUISITANTE

[Secretaria Municipal de Saúde](#)

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:
 - 3.1.1 - que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de Rio Doce;
 - 3.1.2 - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
 - 3.1.3 - reunidas sob forma de consórcio.



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - documentos de habilitação :

4.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

4.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:

4.1.2.1 - Federal;

4.1.3 - Comprovação de quitação federal:

4.1.3.1 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.1.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **incluindo-se as contribuições previdenciárias**, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

4.1.4 - Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

4.1.4.1 - Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

4.1.4.2 - Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

4.1.5 - Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando razão social do proponente e número CNPJ;

4.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n.º 12.440/2011.

4.1.7 - Declarações conforme modelo Anexo III.

4.1.8 - Comprovante de qualificação técnica mediante comprovação de a empresa possui em seu quadro societário ou de empregados profissional com formação, em nível superior, referente ao objeto licitado, mediante apresentação de diploma correspondente, devidamente registrado ao MEC, ou documento similar, ou, ainda, comprovação de inscrição perante o respectivo Conselho Regional da Categoria.

4.1.9 - Alvará de Licença e funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante.

4.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 60 (sessenta) dias.

4.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.5 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.6 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2016

Inexigibilidade Nº 000001/2016

Departamento de Administração - Setor de Compras / Licitação

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 16/02/2016 12:30 hs

5. DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidas por meio mecânico ou manuscritas com letra legível e apresentadas devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

5.2 - A proposta será composta de parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (Anexo I deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

5.2.1 - O licitante deverá atentar para as quantidades e preços unitários que indicar na planilha de preços.

5.2.2 - Não será aceito, após a apresentação da proposta, qualquer pedido de correção das quantidades ou dos preços indicados. Em caso de erro ou omissão, o proponente arcará com o eventual prejuízo.

5.3 - Condições e prazo para a execução do objeto: o prazo do objeto será da assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2015, podendo ser alterado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

"PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2016

Inexigibilidade Nº 000001/2016

Departamento de Administração - Setor de Compras / Licitação

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 16/02/2016 12:30 hs

6. JULGAMENTO

6.1 - Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados - Anexo I, que faz parte deste edital, o valor



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital.

6.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

6.2.1 - Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global ou unitário superior ao Valor indicado, conforme o caso do critério de julgamento.

6.3 - Será considerada credenciada a licitante que apresentar proposta segundo tipo, descrição e valor unitário por procedimento conforme indicado na planilha do Anexo I, desde que atendidas às especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Setor de Compras (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

7.2 - O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

7.4 - Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

7.4.2 - Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

7.5 - Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo

7.5.1 - Caso não ocorra à hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.7 - Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.8 - No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

7.10 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Rio Doce.

8 - PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

8.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

10 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente a pregoeira no endereço constante do preâmbulo.

10.1.1 - Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

10.1.2 - Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

11 - FORO

11.1 - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Ponte Nova.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

12.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

12.3. Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

12.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.7 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

12.8 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

12.10. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

12.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.12. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

12.13 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.05.10.302.0428.2051.33903900	Manutenção Assist. Médica e Ambulatorial Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

12.14 - As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no Diário dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rio Doce - MG, 28 de janeiro de 2016.

Lígia Palermo Real
Pregoeira Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

CREENCIAMENTO Nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2016 - Inexigibilidade Nº: 000001/2016

ANEXO I OBJETO DA LICITAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO

1. Constitui objeto deste certame o CREENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS.

2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

2.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento - AR);

2.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

2.2.1 Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;

2.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

2.3.1 o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;

2.3.2 o dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

3. O fornecimento dos serviços se dará de forma parcelada e de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Doce, não estando o mesmo obrigado a realizar a totalidade dos serviços credenciados.

4. Deverão ser observadas todas as especificações e normas técnicas aplicáveis aos serviços/exames presentes na Tabela constante no item 05.

5. Tabela de referência com descrição/especificação, quantitativos estimados dos procedimentos e valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde

(Competência 01/2016):

ITEM	CÓDIGO SUS	EXAME	VALOR NA TABELA SUS (R\$)
01	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
02	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
03	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

04	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
05	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85
06	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
07	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
08	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
09	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	2,01
10	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
11	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
12	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
13	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
14	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
15	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
16	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
17	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
18	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
19	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
20	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
21	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
22	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
23	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
24	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
25	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
26	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
27	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
28	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

29	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
30	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
31	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
32	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
33	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
34	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
35	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
36	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
37	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
38	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
39	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
40	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
41	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
42	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	18,55
43	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
44	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
45	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
46	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55
47	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
48	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
49	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
50	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

51	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
52	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
53	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73
54	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
55	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
56	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
57	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
58	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
59	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
60	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
61	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
62	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
63	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
64	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
65	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
66	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
67	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	2,73
68	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
69	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
70	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
71	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
72	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
73	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO NA URINA	3,70
74	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
75	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
76	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

77	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
78	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
79	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TIP ATIVADA)	5,77
80	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
81	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
82	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00

5.1. O valor estimado da compra é de 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

5.2. Os valores constantes na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), poderão ser consultados e visualizados através do link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0202010406/01/2016>.

5.3. A Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) foi utilizada como referência de preços para credenciamento dos exames clínicos laboratoriais, devido ao preço SUS figurar como o menor preço praticado atualmente pelos laboratórios no Sistema de Saúde, sendo que, se fosse realizada pesquisa dos preços praticados no mercado privado pelos laboratórios, o valor seria superior ao valor total estimado para credenciamento.

5.4. Como os serviços de análise de exames laboratoriais serão realizados de forma complementar a demanda do Município de Rio Doce, e ainda, como não há como prever com exatidão quais os exames serão utilizados no decorrer do credenciamento, optou-se por não incluir as quantidades estimadas dos exames, sendo que os preços dos mesmos serão tabelados e os tipos de exames serão autorizados de acordo com a demanda e prescrição médica.

6. Especificação dos serviços:

6.1. Os serviços serão realizados na forma descrita abaixo:

6.1.1. Será realizada coleta de sangue, fezes, urina ou outro material necessário para análise clínica de acordo com solicitação médica pelo menos 01 (uma) vez por semana na cidade de Rio Doce, em local, dia e horário indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Eventualmente, em casos de urgência ou risco à Saúde comprovado através de prescrição médica, poderá ser realizada coleta/entrega de material na sede da empresa credenciada, que deverá dispor de sede/laboratório ou ponto de apoio para atendimento em distância não superior a 50 quilômetros, visto que o atendimento em distância superior iria aumentar de forma significativa as despesas com transporte dos pacientes, ou mesmo o transporte para entrega dos materiais necessários ao cumprimento das situações eventuais e de risco a saúde citadas acima.

6.1.2. Após a coleta dos materiais, os mesmos deverão ser transportados para a sede/laboratório da empresa credenciada para serem analisados de acordo com as normas técnicas oficiais. O material coletado para análise deverá ser transportado nas condições necessárias para conservação e de forma que não



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

comprometa a qualidade dos mesmos para efeito de análise e resultado dos exames. Os materiais coletados deverão ser separados individualmente e identificados com os dados de cada paciente.

6.1.3. As despesas com profissionais, materiais, transporte, alimentação, nota fiscal, impostos ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços serão de responsabilidade da empresa credenciada.

6.1.4. Os resultados dos exames deverão ser entregues semanalmente (07 dias) na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Doce, em envelopes lacrados e identificados individualmente com os dados de cada paciente. Caso haja algum tipo de exame que demande um prazo superior para apresentação do resultado, a Secretaria de Saúde deverá ter ciência do prazo previsto para entrega.

7. Não serão aceitos serviços terceirizados sem a devida comunicação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Doce.

8. Justificativa da contratação:

8.1. Considerando a insuficiência da oferta de exames laboratoriais pactuados pela PPI (Programação Pactuada e Integrada) e que a mesma não atende a demanda de exames mensais no Município de Rio Doce; que a realização de exames clínicos laboratoriais são extremamente necessários ao diagnóstico dos pacientes usuários dos serviços de saúde; em cumprimento a garantia constitucional de acesso à Saúde de todos seus usuários, há a necessidade de credenciamento para realização de exames clínicos laboratoriais visando continuação do tratamento médico e preservação da saúde dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.

9. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA INDICANDOS OS ITENS/EXAMES QUE TEM INTERESSE DE CREDENCIAR COM O MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

unitário por serviço prestado aquele indicado no Anexo I deste edital, correspondente ao tipo de item/serviço e descrição supra indicados.

Prazo validade proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo pagamento : 15 dias após fechamento

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ **FONE:** _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

CRENCIAMENTO Nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO - PAL N.º 00003/2016
EDITAL DE **Inexigibilidade** N.º 000001/2016

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial n.º **000001/2016**, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

CREENCIAMENTO Nº 001/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2016 - **Inexigibilidade** Nº: 000001/2016

ANEXO III - DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Doce a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PAL N.º 00003/2016
Inexigibilidade N.º 000001 /2016

Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, n.º. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, em exercício o Sr. **SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Cel. Joaquim da Costa Santos, n.º 160, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.977.219/SSPMG e inscrito no CPF sob o N.º 013.482.466-00, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «Logradouro», n.º «Número», «Complemento» **Funcionários**, «Cidade»/«Unidade Federativa (UF)», inscrita no CNPJ sob o n.º «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)», pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do PAL n.º 00003/2016 - Inexigibilidade n.º 000001/2016, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até 31.12.2016.

2.2 - O prazo de entrega dos produtos é de até 5 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.05.10.302.0428.2051.33903900	Manutenção Assist. Médica e Ambulatorial Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3 - O pagamento será em até 30 dias após execução do serviço e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1 - O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo às disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

5.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

5.5 - Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

5.6 - No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

5.8 - Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

5.9 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

5.10 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.11 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei,



Prefeitura Municipal de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1 - Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Rio Doce, ___de _____de 2016.

CONTRATANTE

SILVERIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

«Nome do Fornecedor»

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
